

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MINT EDUCACIONAL
CNPJ nº 19.872.887/0001-36
("Fundo")

TERMO DE ENCERRAMENTO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora fiduciária do Fundo, informa que, conforme a [Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 10 de agosto de 2023](#), foi aprovada a venda dos Imóveis do Fundo, conforme os termos da Proposta HGRU, com a consequente dissolução e liquidação do Fundo, quando da efetiva venda dos Imóveis ("**Ata de Assembleia**"), razão pela qual **resolve**, por meio deste instrumento ("**Termo de Encerramento**"), declara que, nos termos da Ata de Assembleia e Regulamento do Fundo, o Fundo será liquidado, e a Administradora:

- (i) Realizou a efetiva venda dos Imóveis e liquidou os demais Ativos Financeiros de titularidade do Fundo;
- (ii) Efetuou o pagamento de todas as despesas e Encargos devidos pelo Fundo, vencidas e vincendas;
- (iii) Apurou o valor unitário das Cotas do Fundo e realizou o resgate da totalidade das Cotas, por meio do pagamento em moeda corrente e ativos financeiros aos seus titulares, na proporção de suas Cotas realizando eventuais retenções de tributos devidos na fonte, conforme legislação aplicável;
- (iv) Providenciará, junto ao auditor independente, a emissão de parecer sobre as demonstrações da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. As notas explicativas às demonstrações contábeis deverão incluir análise quanto à equidade dos valores dos resgates, conformidade com a regulamentação pertinente e existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- (v) Tomará todas as providências necessárias para o encerramento do Fundo perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do Brasil ("**RFB**"); e
- (vi) Procederá com a baixa da inscrição do Fundo no CNPJ junto à RFB e providenciar o cancelamento do registro do Fundo junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Encerramento e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS